



integrada de serviços públicos essenciais com a articulação de redes de proteção e apoio a população em situação de vulnerabilidade social, por meio da atuação cooperada de órgão judiciário em regime de mútua colaboração. 1.2. As ações de pacificação social e de desenvolvimento da cidadania poderão ser realizadas em espaços físicos fixos (Casas de Justiça) ou itinerantes, em regime de mutirões (Praça de Justiça Cidadania), inclusive a partir de parcerias e cooperações interinstitucionais.

**6.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O objeto consubstanciado no presente instrumento fica sujeito às normas da Lei nº 14.133/2021 no Decreto nº 11.531/2023, no que couber.

**7.VIGÊNCIA:** O presente Acordo terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse dos partícipes, na forma da legislação vigente.

Manaus/AM, 01 de julho de 2025.

Desembargador **Jomar Ricardo Saunders Fernandes**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

#### **EXTRATO Nº 61/2025 - SECOP/DVCC/SCOA**

**1.ESPÉCIE:** Termo de Adesão nº 01/2025 ao Acordo de Cooperação Técnica nº 061/2023 - TJAM

**2.PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 2025/000030873-00.

**3.DATA DA ASSINATURA:** 10/06/2025.

**4.OBJETO:** Termo de Adesão da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amazonas, ao Acordo de Cooperação Técnica nº 061/2023 - TJAM, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por intermédio do Núcleo de Cooperação Judiciária, o Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, o Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região e a Ordem dos Advogados do Brasil, visando a implantação dos "Pontos de Inclusão Digital (PID)" para categoria Nível 2, nos moldes preconizados pela Resolução CNJ nº 508 de 22 de junho de 2023. (Processo SEI nº 2023000041813-00).

**5.VIGÊNCIA:** O presente termo de adesão terá a partir da data de sua assinatura e vigência de igual período ao acordo de cooperação, exceto se houver manifestação expressa em contrário, nos termos da Lei.

Manaus/AM, 01 de julho de 2025.

Desembargador **Jomar Ricardo Saunders Fernandes**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

#### **EXTRATO Nº 07/2025 - SECOP/DVCC/SCOA**

**1.ESPÉCIE:** Termo de Adesão da **Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas ao Acordo de Cooperação Técnica Nº 049/2023 - TJAM**, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Amazonas, o Estado do Amazonas, pela Procuradoria Geral do Estado, a Secretaria de Estado de Saúde, a Defensoria Pública Geral do Estado, o Município de Manaus, pela Procuradoria Geral do Município, a Secretaria Municipal de Saúde, Defensoria Pública da União, o Ministério Público do Estado do Amazonas e a Justiça Federal de 1º Grau - Seção Judiciária do Amazonas.

**2.PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 2024/000063277-00.

**3.DATA DA ASSINATURA:** 01/07/2025.

**4.OBJETO:** A Câmara de Resolução Extrajudicial de Litígios de Saúde - CRELS reunirá Defensores Públicos da União e do Estado designados para atuação em processos de saúde, Procuradores do Estado lotados na Procuradoria Judicial da Saúde, Procuradores do Município de Manaus da Procuradoria Judicial Comum e representantes da SES e SEMSA, com o escopo de promover o atendimento de partes assistidas pela DPE e pela DPU e que demandem prestação de serviço de saúde padronizados de modo a evitar o ajuizamento de ações, buscando solução administrativa para oferta dos seguintes serviços: medicamentos cobertos pelo SUS, agendamento de consultas e exames previstos em Tabela SUS, inclusão em Programa de Terapia Renal Substitutiva, alimentação especial, equipamentos, aparelhos, insumos e outros produtos em saúde oferecidos pelo SUS e outros tratamentos e terapias oferecidos pelo SUS e regularmente ofertados pela rede pública de saúde estadual e municipal, nos limites e forma especificados nas cláusulas abaixo (...).

**5.VIGÊNCIA:** O presente termo de adesão terá eficácia a partir da data de sua assinatura e vigência de igual período ao Acordo de Cooperação Técnica nº 049/2023 - TJAM, exceto se houver manifestação expressa em contrário, nos termos da Lei.

Manaus/AM, 01 de julho de 2025.

Desembargador **Jomar Ricardo Saunders Fernandes**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

## **SEÇÃO III**

### **CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

#### **PORTARIAS**

##### **PORTARIA N.º 367/2025-CGJ/AM**

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **JOSÉ HAMILTON SARAIVA DOS SANTOS**, Corregedor-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** os termos do art. 182, parágrafo único, da Lei Estadual n.º 1.762/86 e art. 64 da Resolução n.º 58/2023 (Regimento Interno da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas);

**CONSIDERANDO** o Parecer do Juiz Corregedor Auxiliar 02 de ID. n.º 6134517, e a Decisão de ID. n.º 6149744 do Exm.º Sr. Desembargador Corregedor-Geral da Justiça, exarados nos autos de n.º 0002155-76.2024.2.00.0804.

##### **RESOLVE:**